ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.651 DE 11 DE Dezembro DE 2024.

Sanciono em 12/12/24

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 850.100,00 (Oitocentos e cinquenta mil, cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira s/nº Humberto Antunes	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.700	Outras Obras e Instalações	R$ 834.890,59
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.500	Outras Obras e Instalações	R$ 15.009,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 850.100,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 835.990,59) e anulação parcial (R$ 15.109,41), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15	Urbanismo
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção

3.3.90.39.99.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 15.109,41

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.109,41

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.651 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.100,00 (Oitocentos e cinquenta mil, cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.310	Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Engenheiro Pedreira s/n° Humberto Antunes	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.700	Outras Obras e Instalações	R$ 834.890,59
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1.500	Outras Obras e Instalações	R$ 15.009,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 850.100,00

Art. 2°. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 835.990,59) e anulação parcial (R$ 15.109,41), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 15.109,41

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.109,41

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B63D99C6